

# Licenciamento Ambiental

## PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

2998

Empresa / Nome

LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA

Publicação no D.O.E

10/07/2012

Validade

10/07/2015

Endereço:

Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba.

CNPJ / CPF

05.013.976/0001-12

Município

Feira de Santana

O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-008797/TEC/CLU-0355, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba, no município de Feira de Santana, para Transporte de Produtos Perigosos Classe 9 e Óleo Lubrificante Usado e ou Contaminado com capacidade de carga de 1.931,8 t/mês, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas, com a devida autorização prévia do INEMA; II. realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização; III. sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos ou resíduos perigosos; IV. realizar o transporte dos produtos e/ou resíduos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim; V. atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos; VI. comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. nº 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; VII. comunicar previamente ao INEMA quaisquer inclusões de produtos e/ou resíduos a serem transportados, bem como alteração da frota; VIII. dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos; IX. manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos e/ou resíduos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização; Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**inema**  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

  
Leonardo Carneiro Oliveira Cruz  
Coordenação de Indústria  
Matrícula 45.365.948-8

  
Ana Carolina de Souza Dias Ferraro  
Diretora de Regulação  
Matrícula 10.367.966-3

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325; site: www.inema.ba.gov.br

**Bahia**  
GOVERNO  
TERRA DE TODOS NÓS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE